

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-084PMT

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 167/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-084PMT, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Eventual e futura aquisição parcelada de pneus e acessórios, itens rescindidos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032PMT, para atender as necessidades do Município de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.



O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.881 laudas reunidas em três volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 283/2023 com data de 03 de novembro de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 05 a 31);
- Solicitação de Despesa nº 20231103001 (fls. 32 a 34);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 35);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 36);
- Intenção de Registro de Preços-IRP (fls. 39);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **GABINETE DO PREFEITO** (fls. 42 a 43);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 44 a 45);
- Solicitação de Despesa nº 20231110008 (fls. 46);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS** (fls. 49 a 50);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 51 a 53);
- Solicitação de Despesa nº 20231113003 (fls. 53A);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDCA** (fls. 55 a 56);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 57 a 58);
- Solicitação de Despesa nº 20231113004 (fls. 59);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** (fls. 62 a 63);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 64 a 66);
- Solicitação de Despesa nº 20231114001 (fls. 67 a 68);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FMMATI** (fls. 71 a 72);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 73 a 74);

- Solicitação de Despesa n° 20231114002 (fls. 75 a 76);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** (fls. 79 a 80);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 81 a 82);
- Solicitação de Despesa n° 20231116003 (fls. 83 a 84);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB** (fls. 87 a 88);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 89 a 90);
- Solicitação de Despesa n° 20231116002 (fls. 91);
- Despacho ao Departamento de Compras e Serviços (fls. 92);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 93 a 257);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 258 a 261);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 262);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 263);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 264);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 265);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 268 a 296);
- Justificativa (fls. 297 a 300);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 301);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 302);
- Autuação (fls. 305);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 306 a 414);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 416 a 420 com o seguinte teor: *“Portanto, a análise foi realizada nos termos que a lei exige. E, não foi encontrado nada que possa suscitar dúvidas de natureza legal e ou jurídica sobre a documentação analisada. Sendo mister destacar que o ônus constante no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 foi desincumbido e que o processo na forma como encontrado, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO N.º 9/2023-084PMT, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 422 a 429, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro*

*óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2023/ADM, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-084PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*

- **EDITAL** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-084PMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2023/ADM e seus anexos (fls. 430 a 538);

- **Anexo I** - Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: “**2. DA JUSTIFICATIVA 2.1.** A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes materiais pelos veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes à Administração Pública.

***2.2.** Considerando a extrema importância do uso dos pneus e acessórios em boas condições e que garantam segurança aos servidores e aos usuários. Considerando também, que os produtos em questão se desgastam continuamente e, com isso, necessitam ser substituídos.*

***2.3.** Se faz necessário promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos/máquinas pesadas em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos servidores e dos usuários públicos, bem como para que os serviços ofertados pelas secretarias municipais não sofram descontinuidades.*

***2.4.** A administração realizou o processo administrativo/licitatório, Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-032PMT que gerou a Ata de Registro de Preços n° 20231010, tendo por objeto a aquisição de pneus e acessórios, porém alguns itens foram rescindidos em contratos. Diante do exposto necessário se faz a instauração de um novo processo administrativo/licitatório para suprir a demanda do referido objeto.*

***2.4.** A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas por estas Secretarias. Sendo que a quantidade*

*estimada foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.*

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 539 a 542);
- Mural de Licitação (fls. 543 a 550);
- Resumo de Licitação (fls. 551 a 558);
- Intenções de Interpor Impugnação e Respostas das Intenções de Interpor Impugnação (fls. 559 a 593);
- Proposta Registrada (fls. 594 a 655);
- Documentos das Empresas Inabilitadas (fls. 657 a 785);
- Razões e Contrarrazões (fls. 1.060 a 1.139);
- Resposta Jurídica na Intenção de Interpor Recurso e Razões e Contrarrazões (fls. 1.140 a 1.155);
- Despacho da Decisão (fls. 1.156);
- Esclarecimentos (fls. 373 a 378);
- Ata de Propostas (fls. 1.158 a 1.171); Ata Parcial (fls. 1.172 a 1.511); Suspensões do Processo (fls. 1.511A); Ranking do Processo (fls. 1.512 a 1.521); Vencedores de Processo (fls. 1.522 a 1.527); Ata Final (fls. 1.528 a 1.881).

### **DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

Documentos de habilitação da empresa **A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.121/0001-41, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta Inicial (fls. 787 a 790); Documento Pessoal da Socia (fls. 791); Ato da Segunda Alteração Contratual Consolidada da Empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI (fls. 792 a 798); CNPJ (fls. 799 a 800); Consulta Simples Nacional (fls. 801); FIC (fls. 802 a 804); Certidões (fls. 805 a 811); Certidão Simplificada Digital (fls. 812 a 815); Certidões Atualizadas (fls. 816 a 824); Alvará (fls. 825); Licença Sanitária (fls. 826); Licença Ambiental de Operação (fls. 826 a 827); Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB (fls. 828); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 829); Declaração de Responsabilidade do Balanço (fls. 830); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 831 a 856); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 857 a 873); Certificado

INMETRO (fls. 874 a 901); Declaração que Possui Estrutura e Condições de Fornecimento (fls. 902 a 909); Proposta Readequada (fls. 910 a 912); Catálogo (fls. 913 a 915); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 916 a 925).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 114.516,00 (Cento e quatorze mil quinhentos e dezesseis reais).

**AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.909.298/0001-60, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 927 a 933); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 934 a 935); Contrato da Sociedade Limitada AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA (fls. 936 a 941); CNPJ (fls. 942); Certidões (fls. 943 a 949); Certidão Simplificada Digital (fls. 950 a 951); Certidões Atualizadas (fls. 952 a 957); Alvará (fls. 958); Licença de Operação (fls. 959 a 960); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 961); Certidão Negativa Correccional (fls. 962); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 963 a 984); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 985 a 1.031); Declaração que Possui Estrutura de Logística e Transporte para o Fornecimento (fls. 1.032 a 1.035); Proposta de Preços (fls. 1.036 a 1.043); Catálogo (fls. 1.044 a 1.053); Confirmação de autenticidade das Certidões (fls. 1.054 a 1.059).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 853.949,40 (Oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-084PMT devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA. À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 25 de janeiro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 167/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-084PMT, tendo por objeto a “*Eventual e futura aquisição parcelada de pneus e acessórios, itens rescindidos Do Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-032PMT, para atender as necessidades do Município de Tucumã-PA*”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n ° 007/2021

